



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### **DECRETO N º 8.322, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Súmula: Reverte e revoga a doação de imóvel realizada ao Estado do Paraná, para uso do Ministério Público Estadual, conforme a Lei Municipal nº 799, de 12 de novembro de 1.986.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** que no ano de 1.986, através da Lei Municipal nº 799, de 12 de novembro, o Município de Andirá doou ao Estado do Paraná bens imóveis (terrenos), dentre eles o Lote 03, da Quadra "c", matrícula 5.407 C.R.I., com a finalidade constante na matrícula de construção de residência destinada ao Promotor de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 799/1986, em seu art. 3º, determinou que, uma vez não realizada a construção dentro do prazo de 02 (dois) anos, o bem retornaria ao patrimônio municipal;

**CONSIDERANDO** que, neste ano de 2018, constada a ociosidade do terreno, o Município encaminhou o Ofício nº 444/2018 ao Procurador Geral de Justiça, amigavelmente inquirindo se haveria interesse do Ministério Público sobre o imóvel, o qual respondeu não se opor à reversão ao Município, conforme Ofício MP nº 232/2018 do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a administração do patrimônio do Estado do Paraná está sob a chefia da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, e, em ato contínuo, foi remetido o Ofício nº 558/2018 ao Secretário de Estado, informando a concordância do Ministério Público e, dessa forma, realizando amigavelmente o pedido de reversão;

**CONSIDERANDO** que a Governadora do Estado do Paraná, analisando o pedido remetido pelo Secretário de Estado, autorizou a reversão do imóvel, conforme



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

Despacho publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.289, em 05 de outubro de 2018, protocolo administrativo nº 15.385.167-0;

**CONSIDERANDO** a ciência do Despacho através do Ofício nº 397/2018, da Coordenadora do Patrimônio do Estado;

**CONSIDERANDO** que o procedimento respeitou o contraditório e a ampla defesa;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revertido ao Município de Andirá, por meio da revogação da doação, com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 799, de 12 de novembro de 1.986, o imóvel consubstanciado na matrícula nº 5.407 C.R.I. Andirá, conforme despacho autorizador da Governadora do Estado do Paraná, protocolo 15.385.167-0, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.289, em 05 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal